



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Gabinete do Prefeito

ADM. 2001/2004

LEI N º 336 DE 25 DE JUNHO DE 2001.

Altera Lei Municipal nº 324, de 09 de maio de 2001.

O Povo de Município de Monte Carmelo, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos feriados municipais no município de Monte Carmelo, que serão os seguintes:

- Sexta-feira da Paixão
- Padroeira da cidade – N. S. do Carmo – 16/07
- Festa de Nossa Senhora da Abadia – 15/08
- Aniversário da Cidade e Reforma Protestante – 06/10

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 25 de junho de 2001.


Ajalmar José da Silva
Prefeito Municipal


Joaquim Veloso Filho
Secretário de Gabinete